

MAPA ANEXO

(a que se referem os n.ºs 2 e 3)

Nome	Serviço de origem	Função a desempenhar nos órgãos da Comissão Executiva	Remuneração mensal	
			Remuneração correspondente à do cargo no Governo da RAEM	Abono especial correspondente ao dos seguintes índices da tabela indiciária da função pública
Wong Hoi Mui	Fundação Macau	Chefe de Divisão	Chefe de departamento indicado no mapa 2 anexo à Lei n.º 15/2009	Índice 200
Ao Hio Ieng	Instituto para os Assuntos Municipais	Chefe de Divisão	Chefe de departamento indicado no mapa 2 anexo à Lei n.º 15/2009	Índice 200
Choi Wong Tang	Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico	Chefe de Divisão	Chefe de departamento indicado no mapa 2 anexo à Lei n.º 15/2009	Índice 200

第 157/2026 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款a項，以及第1/2023號法律《修改〈澳門公共行政工作人員通則〉及相關法規》第八條第一款的規定，作出本批示。

一、因工作需要，終止鮑偉春在橫琴粵澳深度合作區金融發展局擔任職務的臨時定期委任。

二、本批示於公佈翌日起生效，其效力追溯至二零二六年六月二十四日。

二零二六年六月二十五日

行政長官 岑浩輝

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 1/2023 (Alteração ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau e diplomas conexos), o Chefe do Executivo manda:

1. É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão eventual de serviço de Pao Wai Chon, na Direcção dos Serviços de Desenvolvimento Financeiro da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, com efeitos retroactivos a partir do dia 24 de Junho de 2026.

25 de Junho de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 23/2026 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 23/2026

鑑於中央人民政府命令在澳門特別行政區執行聯合國安全理事會關於不擴散／朝鮮民主主義人民共和國的第1718 (2006) 號、第1874 (2009) 號、第2087 (2013) 號、第2094 (2013) 號、第2270 (2016) 號、第2321 (2016) 號、第2356 (2017) 號、第2371 (2017) 號、第2375 (2017) 號、第2397 (2017) 號、第2515 (2020) 號、第2569 (2021) 號及第2627 (2022) 號決議；

Considerando que o Governo Popular Central ordenou a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau das Resoluções n.ºs 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016), 2321 (2016), 2356 (2017), 2371 (2017), 2375 (2017), 2397 (2017), 2515 (2020), 2569 (2021) e 2627 (2022) do Conselho de Segurança das Nações Unidas relativas à Não Proliferação/República Popular Democrática da Coreia;